

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2022 - UASG 158135 - IF DO PARA

Número do Contrato: 4/2018.

Nº Processo: 23051.024983/2017-26.

Inexigibilidade. Nº 43/2017. Contratante: INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO PARA. Contratado: 24.959.386/0001-21 - M. B SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA.. Objeto: A) a prorrogação do prazo de vigência do contrato original por mais 12 meses, conforme ampara na cláusula segunda do contrato.

b) promover o reajuste contratual com base no IPCA, conforme cláusula sexta do contrato.. Vigência: 29/04/2022 a 28/04/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 72.148,47. Data de Assinatura: 25/03/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 25/03/2022).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2022 - UASG 158135 - IF DO PARA

Número do Contrato: 6/2020.

Nº Processo: 23051.023590/2019-51.

Pregão. Nº 10/2019. Contratante: INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO PARA. Contratado: 08.540.992/0001-51 - DADY ILHA SOLUCOES INTEGRADAS LTDA. Objeto: A) a prorrogação do prazo de vigência do contrato original por mais 12 meses, conforme ampara na cláusula terceira do contrato nº 006/2020.

b) reajustar o valor contratual com base no índice geral de preços - mercado (IGP-M), conforme prevê a cláusula sétima do contrato - do reajuste.. Vigência: 02/04/2022 a 01/04/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 5.745.505,92. Data de Assinatura: 25/03/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 25/03/2022).

EDITAL

RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 6/2022, PUBLICADO NO D.O.U. DE 21 DE MARÇO DE 2022 - CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DE PROFESSOR DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO DO IFPA

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ - IFPA, nomeado pelo Decreto de 31 de julho de 2019, publicado no Diário Oficial da União em 1º de agosto de 2019, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna pública segunda retificação do EDITAL Nº 06/2022 e anexos, de 18 de março de 2022, publicados no dou 21 de março de 2022, conforme segue abaixo.

1.4. ...

I) Primeira Fase, de caráter eliminatório e classificatório:

Prova Objetiva, de conhecimentos básicos e específicos.

1.10. A aferição dos (as) candidatos (as) que se autodeclararem negros serão realizadas no município de Belém/PA.

6.2. O(a) candidato(a) enquadrado(a) no subitem 6.1 alínea "a" deverá enviar no ato da inscrição, no prazo estabelecido no Anexo II, o exposto abaixo:

a) cópia de documento de identificação oficial com foto (onde conste data de nascimento e nome da mãe) e CPF;

b) cópia da ficha cadastral atualizada do CadÚnico emitida em 2022;

c) declaração de hipossuficiência financeira (Anexo VI).

7.10. Será observado o direito de tempo adicional para candidatos (as) PcD's nas situações previstas no Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, e suas alterações, desde que solicitado no ato da inscrição.

7.16. Após a investidura do (a) candidato (a), a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria ou remoção por motivo de saúde, salvo as hipóteses excepcionais de agravamento da deficiência que impossibilitem a permanência do servidor em atividade.

7.17. Da Avaliação Biopsicossocial

7.17.1. O (a) candidato (a) com a inscrição deferida para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se não eliminado (a) no concurso público, será convocado (a) para se submeter à avaliação biopsicossocial, promovida por equipe multiprofissional e interdisciplinar de responsabilidade do IFPA, formada por três profissionais capacitados atuantes nas áreas das deficiências que o (a) candidato (a) possuir, dentre os quais um deverá ser médico, e três profissionais da carreira a que o (a) candidato (a) concorrerá, que analisará a qualificação do (a) candidato (a) como pessoa com deficiência, nos termos dos arts. 3º e 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações do Decreto Federal nº 5.296/2004; do § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012; do § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146/2015; da Lei nº 14.126, de 22 de março de 2021; e do Decreto nº 9.508/2018, e suas alterações.

7.17.2. A avaliação biopsicossocial visa qualificar a deficiência do(a) candidato(a) e considerará:

a) os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo;

b) os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais;

c) a limitação no desempenho de atividades;

d) a restrição de participação.

7.17.3. Os(as) candidatos(as) deverão comparecer à avaliação biopsicossocial com uma hora de antecedência, munidos de documento de identidade original (nos moldes do subitem 10.11 deste Edital) e de laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), emitido no máximo nos 12 (doze) meses anteriores à data publicação do edital, que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da CID-10, bem como a provável causa da deficiência, de acordo com o modelo constante do Anexo VIII deste Edital, e, se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência, conforme edital de convocação.

7.17.4. O laudo médico - original ou cópia autenticada - será retido pela equipe multiprofissional e interdisciplinar de responsabilidade do IFPA por ocasião da realização da avaliação biopsicossocial e não será devolvido em hipótese alguma.

7.17.5. Quando se tratar de deficiência auditiva, o (a) candidato (a) deverá apresentar, além do laudo médico, exame audiométrico - audiometria - (original ou cópia autenticada em cartório) realizado no máximo nos 12 (doze) meses anteriores à data de realização da avaliação biopsicossocial.

7.17.6. Quando se tratar de deficiência visual, o laudo médico deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos.

7.17.7. Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência o (a) candidato (a) que, por ocasião da avaliação biopsicossocial:

a) não apresentar laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório);

b) apresentar laudo que não tenha sido emitido nos últimos 12 (doze) meses da data de realização da referida avaliação;

c) deixar de cumprir as exigências de que tratam os subitens 7.17.5 e 7.17.6 deste Edital;

d) não for considerado pessoa com deficiência na avaliação biopsicossocial;

e) não comparecer à avaliação biopsicossocial;

f) não apresentar o documento de identidade original, na forma definida no subitem 6.4.10 deste Edital; e/ou

g) evadir-se do local de realização da avaliação biopsicossocial sem passar pela inspeção médica e pela entrevista que compõem essa avaliação.

7.17.8. Demais informações a respeito da avaliação biopsicossocial constarão de edital específico de convocação, a ser publicado em conformidade com o Anexo II deste

Edital.

8.3. Para concorrer às vagas reservadas a candidatos (as) negros (as), o (a) interessado (a) deverá autodeclarar-se negro (a), conforme quesito cor ou raça, utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE assinalando esta opção no ato da inscrição, sendo as informações prestadas no momento da inscrição de inteira responsabilidade do (a) candidato (a), sendo que o candidato irá passar por uma banca de aferição, que avaliará a veracidade da autodeclaração de acordo com os critérios estabelecidos pela Resolução IFPA/CONSUP/224/2021, de 23 de fevereiro de 2021.

8.4. O deferimento das inscrições dos (as) candidatos (as) que se inscreverem nas vagas reservadas às pessoas negras estará disponível no endereço eletrônico do certame a partir da data constante no Anexo II. O (a) candidato (a) que tiver a sua inscrição indeferida poderá impetrar recurso, na forma do subitem 18.10.

8.7. O IFPA constituirá uma Comissão Verificadora dos requisitos habilitantes, conforme determinado pela Orientação Normativa/SEGEP/MPOG nº 3 de 1º de agosto de 2016, revogada pela Portaria Normativa nº 04 de 06 de abril de 2018 e alterada pela Portaria SGP/SEDGG/ME nº 14.635, de 14 de dezembro 2021 e ainda de acordo com a Resolução IFPA/CONSUP/224/2021, de 23 de fevereiro de 2021. A Banca será responsável pela emissão de um parecer conclusivo favorável ou não à autodeclaração do (a) candidato (a), observando a veracidade da referida autodeclaração e considerando os aspectos fenotípicos.

8.9. A Comissão Institucional de Heteroidentificação irá acatar o resultado de aferições que tenham ocorrido no âmbito do IFPA após a implementação da Resolução IFPA/CONSUP/224/2021, de 23 de fevereiro de 2021, sendo vedada a aceitação de decisões de bancas de aferições de outras instituições.

8.9.1. Os (as) candidatos (as) nesta condição poderão pedir dispensa da aferição, apresentando junto a Comissão Central do concurso uma declaração emitida pela Comissão Institucional de Heteroidentificação do IFPA.

8.9.2. Os(as) candidato(as) poderão solicitar a declaração referida no item 8.9.1 através do preenchimento do ANEXO VIII, através do e-mail: heteroidentificacao@ifpa.edu.br. Após essa etapa, o candidato deverá enviar a solicitação de dispensa para a Comissão do Concurso no e-mail: dispensa.heteroidentificacao@ifpa.edu.br, observando os prazos estabelecido no Anexo II.

9.3. Os procedimentos de verificação da veracidade da autodeclaração visam garantir o que preconiza os termos do art. 2º da Lei nº 12.990, de 2014, a Portaria Normativa nº 04 de 06 de abril de 2018 e alterada pela Portaria SGP/SEDGG/ME nº 14.635, de 14 de dezembro 2021 e ainda o que consta na Resolução IFPA/CONSUP/224/2021, de 23 de fevereiro de 2021, fornecendo a comissão responsável pela organização e realização do concurso o parecer sobre a matéria.

9.9. O (a) candidato (a) poderá interpor recurso contra o resultado preliminar da verificação da veracidade da autodeclaração, na forma do item 18.10 deste Edital, conforme cronograma do edital.

10.33.1 Excetua-se ao disposto no item 10.33, que somente após a terceira hora de aplicação da prova os candidatos poderão levar consigo o respectivo caderno de questões.

11.1. A pontuação máxima que poderá ser atribuída a cada candidato (a) na Prova Objetiva de Conhecimentos Básicos e Específicos, será de 100 (cem) pontos, de acordo com os critérios do subitem 10.2.

11.3. Serão convocados(as) para a prova didática os (as) candidatos(as) aprovados (as) na prova Objetiva e classificados(as), observando o estabelecido no Decreto nº 9.739, de 28 de março 2019, com base no disposto nos Art. 34, do mesmo diploma legal, para cada cargo/área de conhecimento, considerando as maiores notas, observada a reserva de vagas para candidatos (as) negros (as) e portadores (as) de deficiência de que tratou os itens 8 e 7 deste Edital, a saber 20% (cinco por cento) candidatos (as) negros (as) e 05% (cinco por cento) candidatos (as) PcDs, respeitados os empates na última colocação, conforme demonstrado a seguir:

12.2. Quanto à composição da Banca, além das situações de impedimento e suspeição previstas na Lei nº 9.784/99, fica proibida a participação na banca examinadora de professores coautores de publicações com candidatos (as) e orientadores acadêmicos em cursos de pós-graduação.

13.3. A aula deverá ter duração mínima de 40 (quarenta) e máxima de 50 (cinquenta) minutos, sendo o (a) candidato (a) interrompido (a) pelo presidente da banca quando ultrapassar o tempo máximo.

13.4. O sorteio do tema da Prova de Desempenho Didático será realizado na sede da Reitoria do IFPA, com presença de auditoria e transmissão pela internet, sendo facultada a presença de candidatos (as) e condicionado o acesso in loco à disponibilidade de espaço físico e condições sanitárias, no local de realização do sorteio.

13.5. A data, local e horário da Prova Desempenho Didático serão divulgados posteriormente, e observará o prazo mínimo de 24 horas após o sorteio do tema para sua realização, na forma do Anexo II.

13.6. No dia da realização da Prova de Desempenho Didático, no início dos trabalhos, será realizado o sorteio da ordem de apresentação dos (as) respectivos (as) candidatos (as) perante à banca examinadora e aos (as) demais candidatos (as). Será eliminado (a) o (a) candidato (a) que não estiver presente no sorteio da ordem de apresentação.

13.7. A prova de Desempenho Didático será gravada única e exclusivamente pela Comissão Organizadora, para efeito legal, de registro e avaliação. Não será permitido (a) ao (a) candidato (a) ou ao público portar qualquer tipo de equipamento para tal fim. No final será lavrada ata de realização da banca com registros das ocorrências relevantes, nos termos do decreto 9.739/2019.

13.8. Cada prova de Desempenho Didático será realizada em sessão pública, sendo objeto de gravação por dispositivo que capture sons e imagens, de forma a garantir a sua idoneidade e confiabilidade, em atendimento ao Art. 42 do Decreto nº 9.739, de 2019.

13.9. O (a) candidato (a) deverá comparecer ao local da prova de Desempenho Didático com antecedência mínima de 1h (uma hora) do horário estabelecido, munido (a) de documento de identificação original com foto, conforme subitem 10.11. Antes do início da referida prova, todos (as) os (as) candidatos (as) do dia de apresentação deverão entregar à banca o plano de aula em 3 (três) vias. No caso da não entrega do plano de aula, o (a) candidato (a) será penalizado (a) com atribuição de nota 0 (zero) no item "elaboração e execução do plano de aula".

